



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 67 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, bem como o contido na Mensagem nº 812 da Presidência da República, resolvem:

Art. 1º Ficam descontingenciados os valores constantes do Anexo a esta Portaria, referentes à limitação de movimentação financeira e de empenho de dotações orçamentárias consignadas aos Órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MARCO AURÉLIO
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministro NELSON JOBIM
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro NILSON NAVES
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Ministro FRANCISCO FAUSTO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Ministro OLYMPIO PEREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador NATANAEL CAETANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

ÓRGÃO		Limites de Movimentação e Empenho					Descontingenciamento **Proporcional	Dotação Atual
		Dotação Inicial	Corte art. 67da LDO/02	Contingenciamento *				
				Projeto	Atividade	Total		
10.000	Supremo Tribunal Federal	62,5	5,2	1,9	-	1,9	1,7	57,1
11.000	Superior Tribunal de Justiça	69,7	6,5	0,2	2,2	2,4	2,1	62,9

R\$ Milhões

12.000	Justiça Federal	520,6	54,7	20,3	-	20,3	17,4	463,0
13.000	Justiça Militar	16,3	0,4	0,1	-	0,1	0,1	15,9
14.000	Justiça Eleitoral	513,0	12,6	4,7	-	4,7	4,0	499,7
15.000	Justiça do Trabalho	403,6	22,7	6,4	2,0	8,4	7,2	379,7
16.000	Justiça do Distrito Federal e Territórios	83,5	9,4			3,5	3,0	73,6
Total		1.669,2	111,5	33,6	4,2	41,4	35,5	1.551,8

* Mensagem nº 654 da Presidência da República.

** Mensagem nº 812 da Presidência da República.

(Of. El. nº 07)